



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia em vias públicas urbanas e rurais, compreendendo serviços de pavimentação com aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, bem como serviços de drenagem profunda, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, no âmbito do Município de Baependi/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto (tipo 16 faces) mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente viável, considerando a natureza dos serviços como comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis (especialmente da ABNT) e práticas executivas consolidadas, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade que justifiquem outra modelagem de contratação.

Sob o aspecto técnico-operacional, os serviços de calçamento com blocos intertravados possuem metodologia executiva padronizada, contemplando etapas bem definidas, como regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, assentamento das peças, rejuntamento e compactação final, o que permite sua adequada mensuração, fiscalização e controle por parte da Administração. Ademais, a utilização de insumos com especificações normatizadas assegura a comparabilidade entre propostas e a manutenção da qualidade do objeto contratado.

No que se refere à estratégia de contratação, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente diante da impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, os quantitativos e o cronograma de execução dos serviços, uma vez que a demanda está diretamente vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, que pode decorrer de múltiplas fontes, tais como recursos próprios, emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos BDMG, resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros. Nesse contexto, o registro de preços possibilita a contratação sob demanda, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios e promovendo maior racionalização administrativa.

Ressalta-se, ainda, que as intervenções pretendidas não se configuram como obra única e determinada, mas sim como múltiplas intervenções independentes a serem executadas em diferentes vias do Município, caracterizando-se como serviços de engenharia de natureza comum e repetitiva, inviabilizando a definição prévia de cronograma único e consolidado, o que reforça a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Destaca-se, ainda, que a adoção do registro de preços contribui para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, ao permitir ganho de escala, padronização dos serviços e redução de custos operacionais associados à repetição de certames. A centralização da contratação em ata vigente também favorece a gestão contratual, a fiscalização e o controle dos serviços executados, além de conferir maior agilidade na resposta às demandas de infraestrutura urbana do Município.

Por fim, a modelagem proposta mitiga riscos relacionados à descontinuidade das ações administrativas e à perda de oportunidades de captação de recursos externos, assegurando que o Município esteja apto a executar, de forma tempestiva e eficiente, os serviços de pavimentação sempre que houver disponibilidade financeira, em consonância com o interesse público.

JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em vias públicas do Município de Baependi/MG, mediante aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, incluindo a execução de atividades complementares e interdependentes, tais como drenagem superficial e profunda, preparação do subleito, execução de base e sub-base, assentamento de meios-fios, sarjetas, transporte de materiais e demais serviços necessários à plena funcionalidade da infraestrutura viária.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto ora pretendido enquadra-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis — especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) — e metodologias executivas amplamente consolidadas no setor.

Trata-se de serviços que não envolvem soluções técnicas inéditas ou de elevada complexidade, sendo caracterizados por procedimentos padronizados, passíveis de mensuração objetiva, fiscalização direta e controle eficiente por parte da Administração, com ampla previsibilidade quanto aos insumos, métodos construtivos, equipamentos e resultados esperados.

Ressalta-se, ainda, que a execução de pavimentação com blocos intertravados e serviços correlatos é prática recorrente na Administração Pública, sendo reconhecida, inclusive, no âmbito dos Tribunais de Contas, como atividade enquadrável na categoria de serviços comuns de engenharia, desde que devidamente especificada, como ocorre no presente caso.

Importa destacar que a presente contratação não se destina à execução de obra única e determinada, mas sim à realização de múltiplas intervenções independentes, distribuídas em diferentes vias e logradouros do Município, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros, o que reforça seu caráter contínuo, repetitivo e padronizado.

Nesse contexto, evidencia-se que o objeto possui natureza divisível em termos de demandas, porém tecnicamente padronizada quanto à sua execução, sendo plenamente compatível com a sistemática de contratação por serviços





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

comuns de engenharia, inclusive sob o regime de execução indireta e com utilização de instrumentos como o Sistema de Registro de Preços.

Ademais, a adoção desse enquadramento permite maior competitividade, ampliação da participação de licitantes, padronização das soluções adotadas, maior controle dos custos e maior eficiência na execução, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizado que o objeto da presente contratação se enquadra como serviços comuns de engenharia, sendo juridicamente adequada a modelagem adotada, inclusive quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza das demandas e da forma de execução pretendida pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que a utilização da terminologia “obra” na planilha orçamentária e em documentos técnicos correlatos decorre de padrão técnico adotado pelas tabelas referenciais oficiais (tais como SICOR e SINAPI), não alterando o enquadramento jurídico do objeto como serviços comuns de engenharia, inclusive para fins de interpretação pelos órgãos de controle.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços de pavimentação com blocos intertravados, os quais, em regra, englobam um conjunto de atividades interdependentes, tais como execução de drenagem superficial, implantação de sarjetas, meio-fio, preparação de base e sub-base, assentamento dos blocos e serviços complementares.

Sob o ponto de vista técnico, a execução dessas etapas demanda coordenação única e sequenciamento lógico, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços, a adequada interface entre as frentes de trabalho e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos. A eventual fragmentação do objeto, com adjudicação por itens, poderia resultar na contratação de múltiplas empresas para atividades diretamente correlacionadas, aumentando significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a execução por diferentes contratadas pode ocasionar conflitos quanto a prazos, mobilização de equipes e equipamentos, além de dificultar a apuração de responsabilidades por eventuais falhas ou vícios construtivos, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços. Tal cenário tende a gerar atrasos, retrabalhos e potenciais elevações de custos indiretos para a Administração.

Nesse contexto, o julgamento pelo menor preço global mostra-se mais adequado, pois assegura a contratação de um único responsável pela execução integral do objeto, promovendo maior integração entre as etapas, otimização do cronograma físico-financeiro e melhor gerenciamento dos riscos inerentes à execução. Ademais, essa modelagem favorece a padronização dos serviços, a clareza na responsabilização contratual e a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente vantajosos para a Administração Pública.

Portanto, considerando a natureza indivisível e interdependente das atividades envolvidas, bem como a necessidade de garantir a adequada execução do objeto, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o que melhor atende ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA PRORROGAÇÃO DA ATA E DA MARGEM DE SEGURANÇA

A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada em caráter estimativo, considerando a natureza variável e não contínua das demandas relacionadas aos serviços de pavimentação com blocos intertravados. Os quantitativos foram projetados com base em parâmetros técnicos de planejamento, compatíveis com a capacidade operacional da Administração e com a necessidade potencial de intervenções em vias públicas, especialmente em trechos críticos, inclusive em áreas rurais, não representando obrigação de contratação integral.

Ressalta-se que a execução dos serviços está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à eventual captação de recursos provenientes de fontes diversas, tais como recursos próprios, emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos — inclusive junto a instituições como o BDMG — resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros. Tais recursos possuem natureza incerta quanto à sua efetiva liberação, valores e prazos, o que demanda planejamento prévio e flexível por parte da Administração.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços se mostra adequado por permitir a realização das contratações de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência da ata, possibilitando ao Município dispor de instrumento contratual previamente estruturado para atendimento célere e eficiente das demandas que venham a surgir, inclusive aquelas decorrentes de oportunidades de captação de recursos externos, evitando a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para cada nova fonte de financiamento.

No que se refere à prorrogação da ata de registro de preços, esta se justifica pela necessidade de garantir a continuidade administrativa e a possibilidade de utilização do instrumento contratual enquanto houver vantagem, especialmente diante da incerteza quanto ao momento de disponibilização dos recursos financeiros que viabilizarão a execução dos serviços. A prorrogação, nos termos da legislação vigente, evita a repetição de procedimentos licitatórios e assegura maior eficiência e celeridade na implementação das ações de infraestrutura, sempre que houver viabilidade financeira.

Quanto à margem de segurança adotada nos quantitativos, esta decorre do caráter incerto e variável da demanda, bem como da dependência de recursos externos. A previsão de quantitativos com margem de segurança busca prevenir a insuficiência da ata durante sua vigência, inclusive em cenários de liberação superveniente de recursos, o que poderia comprometer a execução de serviços oportunos. Dessa forma, evita-se a necessidade de novas licitações em curto prazo ou contratações emergenciais, assegurando maior economicidade e eficiência na gestão pública.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Destaca-se, ainda, que o quantitativo estimado representa limite máximo de contratação, não implicando obrigatoriedade de execução integral, estando sua utilização condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade de recursos, em estrita observância aos princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, a definição estimativa dos quantitativos, aliada à possibilidade de prorrogação da ata e à adoção de margem de segurança, mostra-se medida técnica e administrativamente adequada, conferindo flexibilidade, agilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO INDEPENDENTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Embora os serviços de pavimentação e drenagem componham, de forma geral, o conjunto de intervenções necessárias à adequada infraestrutura viária, destaca-se que, no âmbito do Município de Baependi/MG, tais serviços podem ser demandados e executados de forma independente, conforme as condições específicas de cada via, logradouro ou trecho a ser atendido, sejam estes localizados em áreas urbanas ou rurais.

Verifica-se, no contexto local, a existência de vias públicas, tanto urbanas quanto rurais, que já dispõem de sistema de drenagem pluvial devidamente implantado e em condições satisfatórias de funcionamento, demandando, portanto, apenas a execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, com vistas à melhoria da trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida da população.

Por outro lado, há situações em que determinadas vias ou trechos, igualmente em áreas urbanas ou rurais, apresentam deficiência, insuficiência ou inexistência de sistema de drenagem, exigindo a execução de serviços de drenagem profunda e/ou superficial, tais como escavação, assentamento de tubulações, implantação de dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais, entre outros, como medida necessária à adequada infraestrutura do local, ainda que não haja, naquele momento, a execução concomitante de pavimentação.

Dessa forma, evidencia-se que, embora tecnicamente correlatos e frequentemente executados de maneira integrada, os serviços de pavimentação e drenagem não são, necessariamente, indissociáveis em todas as situações, podendo ser planejados e executados de maneira autônoma, conforme diagnóstico técnico prévio e necessidade identificada pela Administração.

A modelagem da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se, nesse contexto, especialmente adequada, uma vez que permite a execução dos serviços de forma parcelada, sob demanda e com flexibilidade operacional, possibilitando tanto a realização de intervenções completas quanto de serviços específicos e isolados, conforme a disponibilidade de recursos e as prioridades definidas pelo Município.

Ressalta-se, por fim, que a possibilidade de execução independente não afasta a necessidade de observância das boas práticas de engenharia, de modo que, sempre que houver interdependência técnica entre os serviços, estes serão devidamente compatibilizados e executados de forma integrada, garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade das intervenções realizadas.

JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRÉVIO

A não elaboração de cronograma físico-financeiro prévio para o presente procedimento justifica-se pela natureza da contratação via Sistema de Registro de Preços, a qual se caracteriza pela execução dos serviços de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Os serviços de pavimentação com blocos intertravados serão realizados em diferentes locais, momentos e condições, podendo variar quanto à extensão, complexidade e especificidades técnicas de cada intervenção. Ademais, a execução estará condicionada à liberação de recursos provenientes de diversas fontes, tais como recursos próprios, emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos BDMG, resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros, o que inviabiliza a definição prévia de um cronograma único, contínuo e consolidado.

Nesse contexto, a elaboração de cronograma físico-financeiro geral, nesta fase, não refletiria a realidade da execução contratual, podendo, inclusive, comprometer a adequada gestão e planejamento dos serviços. Assim, os cronogramas físico-financeiros serão oportunamente definidos no momento de cada contratação específica (ordem de serviço/contrato decorrente da ata), considerando as particularidades de cada demanda, local de execução, quantitativos efetivamente contratados e fonte de recursos vinculada.

Dessa forma, a ausência de cronograma físico-financeiro prévio no âmbito do registro de preços mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a sistemática da contratação, assegurando maior flexibilidade, eficiência e aderência às condições reais de execução dos serviços.

A gestão de riscos da contratação encontra-se formalizada em documento específico, denominado Matriz de Riscos, integrante do processo administrativo, no qual estão identificados os principais eventos de risco, suas probabilidades, impactos e respectivas medidas de mitigação, assegurando maior previsibilidade, controle e segurança na execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 16 FACES, BEM COMO SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, INCLUINDO, EM AMBOS OS CASOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG.	SERVIÇO	R\$ 10.301.895,35

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
Lote 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 16 FACES, BEM COMO SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, INCLUINDO, EM AMBOS OS CASOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG.	1	ITEM 01 - SERVIÇOS INICIAIS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4.8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	135	R\$ 330,96	R\$ 44.679,60
	2	ITEM 02 - DRENAGEM PROFUNDA - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2107,5	R\$ 12,23	R\$ 25.774,73
	3	ITEM 03 - DRENAGEM PROFUNDA - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	800	R\$ 182,91	R\$ 146.328,00
	4	ITEM 04 - DRENAGEM PROFUNDA - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	400	R\$ 305,13	R\$ 122.052,00
	5	ITEM 05 - DRENAGEM PROFUNDA - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	150	R\$ 513,18	R\$ 76.977,00
	7	ITEM 07 - DRENAGEM PROFUNDA - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1638,6	R\$ 26,45	R\$ 43.339,65
	8	ITEM 08 - DRENAGEM PROFUNDA - CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100	R\$ 1.484,53	R\$ 148.453,00
	9	ITEM 09 - DRENAGEM PROFUNDA - CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100	R\$ 2.636,03	R\$ 263.603,00
	10	ITEM 10 - DRENAGEM SUPERFICIAL - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	21100	R\$ 67,25	R\$ 1.418.975,00
	11	ITEM 11 - DRENAGEM SUPERFICIAL - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4000	R\$ 71,31	R\$ 285.240,00
	12	ITEM 12 - DRENAGEM SUPERFICIAL - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024		4000	R\$ 45,88	R\$ 183.520,00
	13	ITEM 13 - DRENAGEM SUPERFICIAL - CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	1000	R\$ 87,90	R\$ 87.900,00
	14	ITEM 14 - DRENAGEM SUPERFICIAL - CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	R\$ 944,21	R\$ 32.716,88
	15	ITEM 15 - DRENAGEM SUPERFICIAL - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO	M3	34,65	R\$ 745,15	R\$ 25.819,45

Assinado por 3 pessoas: ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA, ROBSON MACIEL DE CASTRO e JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/76A3-4921-1D73-D485> e informe o código 76A3-4921-1D73-D485



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022						
16	ITEM 16 - CALÇAMENTO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	55000	R\$ 114,99	R\$ 6.324.450,00	
17	ITEM 17 - CALÇAMENTO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 1ST DE 10 M ³ . EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE:TXKM). AF_02/2026 (PISO INTERTRAVADO DMT 20KM)	TXKM	176000	R\$ 3,38	R\$ 594.880,00	
18	ITEM 18 - CALÇAMENTO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (AREIA PARA O COLCHÃO DMT 20KM)	M3XKM	66000	R\$ 4,69	R\$ 309.540,00	
19	ITEM 19 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (ENCHIMENTO ATRÁS DOS MEIOS-FIOS)	M3	4000	R\$ 38,01	R\$ 152.040,00	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 10.301.895,35	

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.2.1. Segue abaixo Planilha Orçamentária de Custos, Memória de Cálculo, BDI e Memorial Descritivo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
PREFEITURA: BAEPENDI - MG							FOLHA ÚNICA			
OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO E DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG							DATA: 16/04/2026			
LOCAL: SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG							FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇO SICOR SUL_JAN DE 2026, SEM DESONERAÇÃO / SINAPI SUL_FEV DE 2026, SEM DESONERAÇÃO							()	DIRETA	(X)	INDIRETA
								LDI	LDI	ISS= 3,0%
										23,42
ITEM	SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C/ LDI	PREÇO TOTAL	
SERVÍCIOS INICIAIS										
1	1.1	SICOR	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	135,00	268,16	330,96	44.679,60	
SUBTOTAL									44.679,60	
DRENAGEM PROFUNDA										
2	2.1	SICOR	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2.107,50	9,91	12,23	25.774,73	
	2.2	SICOR	ED-9204	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	800,00	148,20	182,91	146.328,00	
	2.3	SICOR	ED-9206	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	400,00	247,23	305,13	122.052,00	
	2.4	SICOR	ED-9210	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PAI, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	150,00	415,80	513,18	76.977,00	
	2.5	SICOR	ED-7538	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	8.768,00	1,44	1,78	15.607,04	
	2.6	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1.638,55	21,43	26,45	43.339,65	
	2.7	SICOR	ED-49917	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100,00	1.202,83	1.484,53	148.453,00	
	2.8	SICOR	ED-49926	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100,00	2.135,82	2.636,03	263.603,00	
SUBTOTAL									842.134,42	
DRENAGEM SUPERFICIAL										
3	3.1	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X82X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	21.100,00	54,49	67,25	1.418.975,00	
	3.2	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X82X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.000,00	57,78	71,31	285.240,00	
	3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.000,00	37,17	45,88	183.520,00	
	3.4	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	1.000,00	71,22	87,90	87.900,00	

Assinado por 3 pessoas: ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA, ROBSON MACIEL DE CASTRO e JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.tdoc.com.br/verificacao/76A3-4921-1D73-D485> e informe o código 76A3-4921-1D73-D485





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

3.5	SINAPI	103801	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	765,04	944,21	32.716,88	
	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	603,75	745,15	25.819,45	
SUBTOTAL								2.034.171,33	
4	CALÇAMENTO								
	4.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	55.000,00	93,17	114,99	6.324.450,00
	4.2	SINAPI	106682	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE:TXKM). AF_02/2026 (PISO INTERTRAVADO DMT 20KM)	TXKM	176.000,00	2,74	3,38	594.880,00
	4.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (AREIA PARA O COLCHÃO DMT 20KM)	M3XKM	66.000,00	3,80	4,69	309.540,00
SUBTOTAL								7.228.870,00	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
	5.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (ENCHIMENTO ATRÁS DOS MEIOS-FIOS)	M3	4.000,00	30,80	38,01	152.040,00
SUBTOTAL								152.040,00	
VALOR TOTAL GERAL								10.301.895,35	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS			
PREFEITURA: BAEPENDI - MG		VALOR DA OBRA RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 10.301.895,35
			DATA: 16/04/2026
OBRA:	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO E DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG		
LOCA L:	SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS PARA O QUANTITATIVO
1	SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	Área da placa x Quantidade de obras em média = 3,00 x 1,50 x 30,00 = 4,50 m ² x 30,00 un = 135,00 m²
2	DRENAGEM PROFUNDA		
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	Volume de escavação = Largura da vala p/manilha x Profundidade da vala x Comprimento do trecho de manilha = Ø 400 (0,90m x 1,50m x 800,00m) + Ø 600 (1,15m x 1,50m x 400,00m) + Ø 800 (1,50m x 1,50m x 150,00m) = 1.080,00 + 690,00 + 337,50 = 2.107,50 m³
2.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	Estimativa de trecho de calçamento manilhado, dos trechos previstos serão necessários 800 m de manilhas de 400 mm) = 800,00 m
2.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	Estimativa de trecho de calçamento manilhado, dos trechos previstos serão necessários 400 m de manilhas de 600 mm) = 400,00 m
2.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	Estimativa de trecho de calçamento manilhado, dos trechos previstos serão necessários 150 m de manilhas de 800 mm) = 150,00 m
2.5	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO, EM CAMINHÃO, TRACÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM ROBOVIA COM LEITO NATURAL, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TXKM	Quantidade de carga das manilhas x Distância média = (800,00 m x 0,158 t/m) + (600,00 m x 0,30 t/m) + (150,00 m x 0,88 t/m) x 20,00 km = (126,40 + 180,00 + 132,00) x 20,00 = 8.768,00 TxKm
2.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	Volume total de escavação - Volume de trecho de manilha = 2.107,50 m ³ - ((0,212 m ³ /m x 800,00 m) - (0,454 m ³ /m x 400,00 m) - (0,785 m ³ /m x 150,00 m)) = 2.107,50 - (169,60 + 181,60 + 117,75) = 2.107,50 - 1.367,60 = 1.638,55 m³
2.7	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	Estimativa de quantidade de caixas coletoras, dos trechos previstos serão necessárias 100,00 Un.
2.8	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	Estimativa de quantidade de caixas coletoras, dos trechos previstos serão necessárias 100,00 Un.
3	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	Extensão de calçamento x 2,00 lados + Quantidade média de travamentos de calçamento (um travamento a cada 50,00 m de calçamento) x largura média da via = 10.000 m x 2,00 lados + 200 un x 5,50 m = 20.000,00 + 1.100,00 = 21.100,00 m
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (saída de água)	M	Quantidade de dispositivos (média 1,00 unidade p/ 35,00m de calçamento) x Comprimento de meio-fio por dispositivo (média de 7,00m por unidade) = (10.000 / 35,00) x 7,00 m = 285,00 x 7,00 x 2 lados = 4.000,00 m
3.3	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	Quantidade de saídas d'água com meio-fio curvo = 4.000,00 m
3.4	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	Extensão de calçamento x Consumo médio de canaleta (considerando 10% da extensão da via) = 10.000 m x 0,10 = 1.000,00 m
3.5	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	Quantidade de dissipadores x Volume por dissipador (50% de concreto) = Dissipadores de caixas de drenagem (média de 30% destes com dissipadores) + Dissipadores de cortes de água (média de 30% destes com dissipadores) x Volume do dissipador (1,50m x 1,00m x 0,40m) x 50% = (100,00 x 0,30) + (285,00 x 0,30) x 0,60 x 0,50 = (30,00 + 85,50) x 0,30 = 115,50 x 0,30 = 34,65 m³
3.6	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	Quantidade de dissipadores x Volume por dissipador (50% de pedra de mão) = Dissipadores de caixas de drenagem (média de 30% destes com dissipadores) + Dissipadores de cortes de água (média de 30% destes com dissipadores) x Volume do dissipador (1,50m x 1,00m x 0,40m) x 50% = (100,00 x 0,30) + (285,00 x 0,30) x 0,60 x 0,50 = (30,00 + 85,50) x 0,30 = 115,50 x 0,30 = 34,65 m³
4	CALÇAMENTO		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	Quantidade de calçamento considerado x largura média das vias = 10.000 m x 5,50 m = 55.000,00 m²
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (PISO INTERTRAVADO DMT 20KM)	TXKM	Quantidade de calçamento x peso esp. de calçamento p/m ² x Distância média = 55.000,00 x 0,16 x 20,00 = 176.000,00 TxKm
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (AREIA PARA O COLCHÃO DMT 20KM)	M3XKM	Quantidade de calçamento x espessura (0,06 m) x Distância média = 55.000,00 x 0,06 x 20,00 = 66.000,00 m³XKm
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (ENCHIMENTO ATRÁS DOS MEIOS-FIOS)	M3	Quantidade de meio fio x largura média x espessura x 2 lados = 10.000m x 0,50m x 0,40m x 2,00 = 4.000,00 m³

Assinado por 3 pessoas: ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA, ROBSON MACIEL DE CASTRO e JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.tdoc.com.br/verificacao/76A3-4921-1D73-D485> e informe o código 76A3-4921-1D73-D485





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

BDI



Página 14

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					DIFERENCIADO	INC. (6)		
		ISS (2)							MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4)
		2%	3%	4%	5%	(ISS+5%)				
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%		CD		
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%		CD		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%		CD		
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%		CD		
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%		CD		
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%		CD		
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%		PV		
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV		
PIB		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%		PV		
COFINS		-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		PV		
CPRB (5)	INSS	-	-	-	-	-		PV		
FÓRMULA DO BDI $\frac{(1 + IAC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$										
		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%			
		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%			
	BDI	22,76%	23,42%	24,08%	24,74%	15,24%	20,90%			
OBSERVAÇÕES										
<small>(1) SIGLA. (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMÍSSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ETC. (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. (5) INCIDÊNCIA. (6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.</small>										

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 04024-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do Colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.496.355/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos trabalhos e o emprego dos materiais que farão parte dos serviços de calçamento intertravado e drenagem profunda em vias a serem executados em diversos locais do Município de Baependi-MG.

Por se tratar de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de utilizar os serviços conforme sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

II - INFORMAÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de BAEPENDI-MG.

A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da execução dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação e na planilha orçamentária.

Os equipamentos, fornecimento e transporte de todos os materiais necessários, a mão de obra para execução do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

A omissão de qualquer procedimento nesta especificação não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventos que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

A PREFEITURA DE BAEPENDI não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os pagamentos serão efetivados através de medições mensais através da fiscalização do município.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos

2 – Drenagem Profunda

2.1 - Escavação mecânica de valas com profundidade menor ou igual a 1,5m, inclusive descarga lateral, exclusive carga, transporte e descarga

2.2 - Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 400mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte

2.3 - Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 600mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte

2.4 - Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro de 800mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte

2.5 - Transporte de tubo de concreto, em caminhão, tração 6x2, tipo trucado, peso bruto total (pbt) de 23.000kg, com guindaste articulado, momento de carga máximo de 10txm, e carroceria de carga seca, com capacidade de 14t, em rodovia com leito natural, exclusive manobra, carga e descarga

2.6 – Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 M³/potência: 88 HP), largura 0,8 a 1,5m, profundidade até 1,5m, com solo (sem substituição) de 1º categoria, com retirada do material escavado (em caçamba)

2.7 - Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)

2.8 - Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (80x80x140cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)

3 – DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024

3.2 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024

3.3 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af_01/2024

3.4 - Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. af_05/2025

3.5 - Concretagem de dissipador de energia, fck = 20 mpa, com uso de jericas e preparo em betoneira de 600 l - areia e brita comerciais - lançamento, adensamento e acabamento. af_08/2022

3.6 - Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022

4 – CALÇAMENTO

4.1 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. af_10/2022

OBS:

1. A EXECUÇÃO DO PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DEVERÁ SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO ESPINHA DE PEIXE, 45° EM RELAÇÃO AO MEIO FIO DE TRAVAMENTO DO INÍCIO DO CALÇAMENTO, NÃO SENDO PERMITIDA A APLICAÇÃO EM OUTROS ALINHAMENTOS. TAL EXIGÊNCIA TEM POR OBJETIVO GARANTIR MELHOR DESEMPENHO ESTRUTURAL E DISTRIBUIÇÃO DOS ESFORÇOS NO PAVIMENTO.

2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO, REALIZAR ENSAIOS TECNOLÓGICOS NOS BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO FORNECIDOS E/OU APLICADOS NA OBRA, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TÉCNICAS ESTABELECIDAS, ESPECIALMENTE QUANTO À RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 35 MPA. CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS E PELA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.

4.2 – Transporte com caminhão carroceria 15t de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_02/2026 (piso intertravado dmt 20km)

4.3 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_02/2026 areia para o colchão dmt 20km

5 – Serviços Complementares

5.1 - Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023 (enchimento atrás dos meios-fios)

IV - Plano de Execução dos Serviços

a) Segurança:

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança do trabalho, dos pedestres e de veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Sequência da Execução:

Os trabalhos deverão ser executados na seguinte sequência:

- Instalação da placa de obra;
- Execução da drenagem profunda;
- Execução da drenagem superficial;
- Execução do pavimento intertravado;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

I – SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO/TRABALHOS EM TERRA

Os serviços de maquinário necessários à execução do objeto deste Memorial Descritivo, no âmbito do Registro de Preços para execução de calçamento, serão parcialmente de responsabilidade do MUNICÍPIO e parcialmente da CONTRATADA, conforme discriminado a seguir.

Caberá ao MUNICÍPIO a disponibilização de equipamentos e a execução dos serviços de regularização e preparação do leito das vias, de modo a garantir condições adequadas para o recebimento do calçamento.

Por sua vez, serão de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de maquinário relacionados à execução do sistema de drenagem, incluindo a abertura de valas, bem como os serviços de reaterro, enchimento e compactação atrás dos meios-fios, os quais encontram-se devidamente contemplados na planilha orçamentária. O transporte e fornecimento de terra a ser utilizada nos serviços de reaterro e enchimento atrás dos meios-fios será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

A divisão de responsabilidades ora estabelecida visa assegurar a adequada execução dos serviços, bem como o equilíbrio técnico e econômico da contratação.

II - Limpeza Geral

O local dos serviços executados deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

III - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização dos serviços.

Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela boa execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto e as Normas Técnicas pertinentes, e a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo perfeito funcionamento das instalações, estando à critério da Fiscalização, impugnar quaisquer serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com estas especificações, Planilha Orçamentária ou com o projeto.

IV - Recebimento dos Serviços Concluídos:

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes etapas:

Concluídos os serviços e após comunicação formal da Contratada, será realizada vistoria pela Fiscalização para verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, normas vigentes e condições contratuais. Estando os serviços em condições satisfatórias e atendidas as exigências documentais, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, podendo ser emitido em conjunto com a última medição.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

A partir do recebimento provisório, a Administração poderá utilizar os serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços.

A Contratada deverá manter os serviços, por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório — ou prazo superior devidamente justificado em razão da complexidade do objeto —, e após a verificação da correção de eventuais pendências apontadas pela Fiscalização, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada à plena regularidade do objeto e à aceitação pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, que subsistirá na forma da legislação vigente.

Observação: Além da execução da mão de obra, estão incluídos na responsabilidade da Contratada o fornecimento, transporte e adequada aplicação de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços de calçamento.

DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE SUPORTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será obrigatoriamente amparada por documentos técnicos específicos, a serem elaborados e/ou disponibilizados pela Administração a cada demanda, conforme a necessidade.

Para cada contratação decorrente, deverão ser observados, no que couber, os seguintes documentos: Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), plantas e projetos, memorial descritivo, bem como outros elementos técnicos que se fizerem necessários à adequada caracterização e execução dos serviços.

Tais documentos terão como finalidade detalhar o escopo da contratação, os quantitativos, prazos, etapas de execução, custos envolvidos e demais condições técnicas, servindo como base para a emissão das Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente os documentos técnicos fornecidos, não podendo alegar desconhecimento ou omissão quanto às condições estabelecidas para execução dos serviços.

A ausência de quaisquer desses documentos em caráter geral não impede a realização do procedimento, sendo estes elaborados e vinculados a cada demanda específica, de acordo com as características e complexidade dos serviços a serem executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste instrumento e em seus anexos, bem como as normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho e acabamento.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar conferência prévia das medidas nos locais indicados pela Administração, antes da execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários, de modo a garantir a adequada compatibilidade entre o objeto fornecido e as condições reais dos ambientes.

Quando necessário, caberá à detentora da ata realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados, com a finalidade de verificar dimensões, condições estruturais e demais características que possam interferir na correta execução dos serviços.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a utilização de materiais usados, recondicionados ou em desconformidade com o previsto.

A detentora da ata será responsável pelo fornecimento completo de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo todos os elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento e acabamento, ainda que não expressamente mencionados, mas inerentes à adequada execução do objeto.

A execução deverá ocorrer de forma a garantir a correta instalação, alinhamento, fixação segura e pleno funcionamento, observando-se as condições específicas de cada local, bem como as boas práticas técnicas aplicáveis.

Eventuais danos causados a paredes, estruturas, equipamentos ou quaisquer bens da Administração, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser imediatamente reparados pela detentora da ata, sem ônus adicional.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança do trabalho, organização do ambiente e adoção de medidas que minimizem interferências nas atividades regulares da Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a detentora da ata deverá promover a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, acompanhar a execução, solicitar ajustes, realizar verificações e exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas, cabendo à detentora da ata prestar todas as informações e apoio necessários.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

Concluídos os serviços e estando estes em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, bem como apresentada toda a documentação exigida, será efetuado o recebimento provisório pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou por servidor/comissão designada, após comunicação formal da detentora da Ata de Registro de Preços.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar do requerimento formal da detentora da ata, a Fiscalização realizará a verificação das condições dos serviços executados, lavrando, se for o caso, o Termo de Recebimento Provisório, documento necessário à liberação de garantias eventualmente previstas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a detentora da ata obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, e desde que sanadas todas as pendências apontadas pela Fiscalização, bem como comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos legais relativos à execução dos serviços, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Após o recebimento definitivo, a responsabilidade da detentora da ata pela qualidade, correção, segurança e solidez dos serviços executados subsiste na forma da legislação vigente.

A partir do recebimento provisório, a Administração poderá utilizar os serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades da detentora da ata, sendo tal utilização considerada para fins de início de sua fruição regular.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1 Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.3.2 A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 3.3.3 Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.3.4 Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
- 3.3.5 Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
 - 3.3.5.1 Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
 - 3.3.5.2 Ser apresentadas em suas características originais;
 - 3.3.5.3 Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
 - 3.3.5.4 Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
 - 3.3.5.5 Estar devidamente identificada com o número do processo
- 3.3.6 As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 4.2 Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5 PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DO ENDEREÇO DO SERVIÇO CONFORME PROJETO
PRAZO DE ENTREGA	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO - CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO.
VALIDADE DOS PRODUTOS	VALIDADE INDETERMINADA
GARANTIA	GARANTIA PARA O PRODUTO FINAL DO SERVIÇO/OBRA/REFORMA DE CINCO ANOS
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

- 5.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Fiscalização
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10 O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
 - 6.10.1 o prazo de validade;
 - 6.10.2 a data da emissão;
 - 6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5 o valor a pagar; e
 - 6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
EMENDAS PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, FINANCIAMENTOS BDMG, RESOLUÇÕES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ENTRE OUTROS	A SER INFORMADO NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
CONCEDENTE	A SER INFORMADO NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<p>SIM</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.• Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;• O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:<ul style="list-style-type: none">a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, oub) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ouc) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.d) Contrato de prestação de serviços. <p>A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021</p>
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente registrados no conselho profissional competente
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	Serviços de calçamento nas quais tenham sido



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

	realizadas, no mínimo: - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, ESPESSURA 8CM, FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS DE, NO MÍNIMO, 500m ² . PODERÃO SER APRESENTADOS UM OU MAIS ATESTADOS, CUJO MONTANTE/SOMATÓRIO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	SIM
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	SIM
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	Caso a licitante vencedora seja sediada em outro estado, a documentação constante em DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada com o visto do conselho de classe competente de Minas Gerais.
DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTRATADA	CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO – DEVERÁ SER APRESENTADO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS - Considerando a natureza dos serviços de pavimentação, caracterizados como atividade de construção civil para fins previdenciários, a Contratada deverá promover a matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil (CNO), responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos sociais e demais obrigações legais, ainda que o objeto esteja classificado, para fins da Lei nº 14.133/2021, como serviço comum de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA

Para fins de participação no procedimento licitatório, não será exigida a realização de visita técnica. Contudo, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica prévia nos locais de execução dos serviços, antes do seu início, com a finalidade de verificar as condições reais, levantar medidas, identificar interferências e demais aspectos que possam impactar a execução.

A não realização da visita técnica prévia por parte da detentora da Ata não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais falhas, incompatibilidades ou solicitação de reequilíbrio decorrente de desconhecimento das condições locais.

DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios ou inconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, devendo considerá-los na formulação da proposta;
- Emitir e custear a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Comunicar formal e imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer o andamento dos serviços;
- Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos, sob pena de caracterização de inadimplemento; Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias sempre que identificadas impropriedades.

As especificações constantes no Termo de Referência constituem requisitos mínimos, devendo a detentora da Ata observar as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis, ainda que não expressamente previstas.

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- Emitir Ordem de Serviço para início da execução;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo determinar correções, refazimentos ou paralisações, quando necessário;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Designar fiscal e responsável técnico para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas identificadas;
- Receber documentos, medições e notas fiscais, promovendo a conferência e validação.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades legalmente previstas.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EXIGÊNCIA DE ÓRGÃO CONCEDENTES

- Poderá ser exigida da detentora da Ata a apresentação de documentos, declarações ou comprovações específicas, conforme a origem dos recursos utilizados na contratação, tais como emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos BDMG, resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros, atendendo às exigências do respectivo órgão concedente.

DO PRAZO E EXECUÇÃO

- O prazo de vigência contratual será definido no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços.
- A execução dos serviços deverá observar os prazos e condições estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros vinculados a cada contratação específica.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- Após o recebimento da Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado conforme medições vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de cada contratação.
- As medições deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, incluindo relatório fotográfico e demais elementos necessários à verificação da execução.
- A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como boletim de medição devidamente atestado.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10 DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 28 de abril de 2026.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretária Municipal de Governo

José Maria do Nascimento
Secretária Municipal de Infraestrutura

Robson Maciel de Castro
Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76A3-4921-1D73-D485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 28/04/2026 16:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON MACIEL DE CASTRO (CPF 933.XXX.XXX-53) em 28/04/2026 16:46:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 29/04/2026 09:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/76A3-4921-1D73-D485>